DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 .....

DECRETO
DECRETO Nº 121/2026 .....

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
3ª PUBLICAÇÃO DE HABILITADOS

A Equipe de Contratação de Licitação do Município de Esplanada – Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo: 156/2026, Modalidade: Credenciamento nº 003/2026. Objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FEIRA(S) DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.** Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, conforme Edital foi declarada **HABILITADA**, para o processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 003/2026, a pessoa jurídica a seguir relacionada. Em, 07/10/2026. Fernando José Passos Vivas Filho, Agente de Contratação.

3ª RELAÇÃO DE INTERESSADOS HABILITADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ITEM	PESSOA JURÍDICA	DATA DO CREDENCIAMENTO	MOTIVO
01	**MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ N° **21.474.357/0001-81** Representante Legal: **Diones Braitenbach Cavali**	24/09/2026	Atendeu as exigências de habilitação do instrumento convocatório

Certificação Digital: YYQSE9WW-SWJBYMQ7-KHU062EO-ZGY6RG5V
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 121/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO n° 121, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PNAB CICLO 2 (CATEGORIA DE FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS E GESTÃO ARTÍSTICA E CULTURAL), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, e o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

CONSIDERANDO as diretrizes de governança e administrativas instituídas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 PNAB Ciclo 2 / Esplanada-BA, especialmente o item 5.1, que estipula a composição técnica da Comissão de Seleção com representação da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Pareceristas da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente constituída e designada a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2026 – PNAB CICLO 2, com competência privativa para processar, analisar o mérito cultural, classificar as propostas inscritas e julgar eventuais recursos preliminares, consoante os critérios e baremas objetivos dispostos no certame.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 2º Em observância à paridade técnica e às especificidades estabelecidas no item 5.1 do Edital 04/2026 e no Decreto Municipal nº 091/2026, a Comissão Especial será integrada pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT):

1. Titular - Roberto Gabriel Eleodoro dos Santos – Assistente Técnico Administrativo;
2. Suplente -Jábia Mércia Costa dos Santos – Turismóloga.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

1. Titular - Isabel Tereza dos Anjos Mattos
2. Suplente - Alexsandra Nascimento Sampaio.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL / ESPECIALISTAS E PARECERISTAS DE NOTÓRIA COMPETÊNCIA:

1. Titular - Lúcio Flávio Rufino de Souza – Especialista em Gestão Pública Municipal, Empreendedor Cultural e Parecerista Habilitado pelo Programa Nacional Escult/IFGO;
2. Suplente -Alberlan dos Santos Moreira – Professor Especialista em Arte e Cultura, Agente Cultural e Parecerista de Projetos Artísticos e Culturais.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Especial de Seleção:

I – Analisar a conformidade das propostas pedagógicas com o objeto das Subcategorias 01, 02 e 03 do Edital nº 04/2026;

II – Atribuir notas estritamente alinhadas ao Barema Técnico e aos critérios de avaliação fixados no item 5.3 e subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 do Edital assim como computar e validar as pontuações referentes aos bônus de Ações Afirmativas (critérios cumulativos de raça/etnia, gênero e pessoa com deficiência

III – Lavrar atas circunstanciadas, emitir pareceres técnicos conclusivos e consolidar as listas de Resultado Preliminar e Resultado Final da etapa de mérito;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

IV – Instruir e emitir parecer para julgamento dos recursos administrativos tempestivamente interpostos contra o resultado de mérito.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados, no âmbito institucional, pelo Coordenador Geral da PNAB no Município, Titular da pasta de Cultura: Sr. João Pedro Matos dos Santos – Secretário Municipal de Cultura / Coordenação Geral de Gestão da PNAB.

Art. 5º Ficam terminantemente impedidos de avaliar propostas os membros que incorram nas vedações legais do **item 5.2, alínea "b"**, e do **item 2.4.1** do Edital nº 04/2026, declarando-se formalmente suspeitos ou impedidos na hipótese de interesse direto na proposta ou parentesco até o terceiro grau com proponentes, sócios ou instrutores indicados, sob pena de nulidade do ato e responsabilização cabível.

Art. 6º A atuação dos membros representantes do Poder Público Municipal não será remunerada, sendo considerada prestação de relevante interesse público e cultural ao Município de Esplanada-BA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esplanada-BA, com vigência estrita vinculada ao ciclo executivo e deliberativo do Edital nº 04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ESPLANADA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO DE ESPLANADA-BA